



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

31 de março de 2026 - Edição nº 741

## SUMÁRIO

- EDITAL Nº 01/2026;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 0DD3754D05-D3373E196E-8425DAF188-A2B73FF782 | Edição: 741



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

## EDITAL Nº 01/2026

### PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDUCACIONAL PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO EDUCACIONAL E FORMAÇÃO PARA O TRABALHO

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;  
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 146/2026;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59/2026;  
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar impessoalidade, objetividade, transparência e finalidade educacional na admissão de estagiários;

**TORNA PÚBLICA** a abertura de **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO**, nos termos deste Edital.

#### 1. DA NATUREZA JURÍDICA DA SELEÇÃO

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado não se confunde com concurso público, não gera direito subjetivo à contratação e não implica ingresso no serviço público, destinando-se exclusivamente à seleção de estudantes para estágio educacional.

1.2. O estágio possui natureza pedagógica e formativa, constituindo ato educativo escolar supervisionado, sem vínculo empregatício, previdenciário ou estatutário, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.3. A participação neste processo seletivo não gera expectativa de efetivação, estabilidade ou qualquer forma de aproveitamento funcional futuro.

#### 2. DO OBJETO

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 0DD3754D05-D3373E196E-8425DAF188-A2B73FF782 | Edição: 741



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de estudantes para formação de cadastro de reserva de estagiários, para atuação junto à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Tremedal.

2.2. As convocações ocorrerão exclusivamente conforme a necessidade do órgão concedente, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade do perfil do estudante com o estágio.

2.3. A existência de cadastro de reserva não obriga o Município à convocação de todos os candidatos classificados.

#### 2.4. DO QUANTITATIVO DE VAGAS POR ÓRGÃO E NÍVEL DE ENSINO

2.4.1. O presente Processo de Seleção Simplificado oferta 100 (cem) vagas para formação de cadastro de reserva, distribuídas entre os órgãos e secretarias do Município de Tremedal, observando o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o quadro de pessoal efetivo e comissionado, nos termos do art. 17, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/2008 e do art. 7º da Lei Municipal nº 02/2026.

2.4.2. As vagas estão distribuídas conforme a tabela abaixo. Fica reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas de cada órgão para estudantes na condição de pessoa com deficiência, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008:

SECRETARIA / ÓRGÃO	MUNICÍPIO	NÍVEL	ÁREAS / HABILITAÇÕES ACEITAS	VAGAS
Sec. Municipal de Educação	Tremedal	EJA	Qualquer área	15
	Tremedal	Ensino Médio	Qualquer área	9
	Tremedal	Técnico	Magistério, Informática, Administração, Contabilidade, Agropecuária ou qualquer habilitação técnica	5
	Tremedal	Superior	Pedagogia, Licenciaturas, Letras, Administração, Direito, TI, Psicologia ou qualquer área afim	3
	Tremedal	Pós-graduação	Qualquer área educacional ou afim	1
<b>Subtotal Educação</b>				<b>33</b>
Sec. Municipal de Saúde	Tremedal	EJA	Qualquer área	10
	Tremedal	Ensino Médio	Qualquer área	8
	Tremedal	Técnico	Enfermagem, Farmácia, Análises Clínicas, Radiologia, Administração ou qualquer habilitação técnica	4

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 0DD3754D05-D3373E196E-8425DAF188-A2B73FF782 | Edição: 741



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

SECRETARIA / ÓRGÃO	MUNICÍPIO	NÍVEL	ÁREAS / HABILITAÇÕES ACEITAS	VAGAS
	Tremedal	Superior	Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia, Fisioterapia, Medicina, Administração ou qualquer área afim	2
<b>Subtotal Saúde</b>				<b>24</b>
<b>Sec. de Administração e Planejamento</b>	Tremedal	EJA	Qualquer área	4
	Tremedal	Ensino Médio	Qualquer área	3
	Tremedal	Técnico	Administração, Contabilidade, Informática, Secretariado ou qualquer habilitação técnica	2
	Tremedal	Superior	Administração, Contabilidade, Direito, TI, Ciências Econômicas ou qualquer área afim	1
<b>Subtotal Administração e Planejamento</b>				<b>10</b>
<b>Sec. de Assistência Social</b>	Tremedal	EJA	Qualquer área	4
	Tremedal	Ensino Médio	Qualquer área	3
	Tremedal	Técnico	Administração, Informática ou qualquer habilitação técnica	1
	Tremedal	Superior	Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Direito, Administração ou qualquer área afim	1
<b>Subtotal Assistência Social</b>				<b>9</b>
<b>Sec. de Infraestrutura e Obras</b>	Tremedal	EJA	Qualquer área	3
	Tremedal	Ensino Médio	Qualquer área	2
	Tremedal	Técnico	Edificações, Eletrotécnica, Agropecuária, Mecânica, Informática ou qualquer habilitação técnica	2
	Tremedal	Superior	Engenharia Civil, Arquitetura, Agronomia, TI, Administração ou qualquer área afim	1
<b>Subtotal Infraestrutura e Obras</b>				<b>8</b>
<b>Sec. de Agricultura e Meio Ambiente</b>	Tremedal	EJA	Qualquer área	2
	Tremedal	Ensino Médio	Qualquer área	2
	Tremedal	Técnico	Agropecuária, Meio Ambiente, Agroindústria, Florestas ou qualquer habilitação técnica	1
	Tremedal	Superior	Agronomia, Zootecnia, Veterinária, Biologia, Meio Ambiente, Administração ou qualquer área afim	1
<b>Subtotal Agricultura e Meio Ambiente</b>				<b>6</b>
<b>Sec. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo</b>	Tremedal	EJA	Qualquer área	1
	Tremedal	Ensino Médio	Qualquer área	1
	Tremedal	Técnico	Administração, Informática, Eventos, Turismo ou qualquer habilitação técnica	1
	Tremedal	Superior	Educação Física, Turismo, Administração,	1

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 0DD3754D05-D3373E196E-8425DAF188-A2B73FF782 | Edição: 741



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

SECRETARIA / ÓRGÃO	MUNICÍPIO	NÍVEL	ÁREAS / HABILITAÇÕES ACEITAS	VAGAS
			Comunicação, Pedagogia ou qualquer área afim	
	Tremedal	Pós-graduação	Qualquer área afim	1
<b>Subtotal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo</b>				<b>5</b>
<b>Gabinete / Procuradoria / Finanças</b>	Tremedal	EJA	Qualquer área	1
	Tremedal	Ensino Médio	Qualquer área	1
	Tremedal	Técnico	Administração, Contabilidade, Informática, Secretariado ou qualquer habilitação técnica	2
	Tremedal	Superior	Direito, Administração, Contabilidade, Ciências Econômicas ou qualquer área afim	1
<b>Subtotal Gabinete / Procuradoria / Finanças</b>				<b>5</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>100</b>

2.4.3. O total de vagas corresponde ao previsto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/2008.

2.4.4. As vagas destinam-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva. A convocação efetiva dependerá de necessidade comprovada do órgão concedente, disponibilidade orçamentária e compatibilidade de perfil, não havendo obrigatoriedade de preenchimento da totalidade das vagas.

2.4.5. A redistribuição de vagas entre órgãos, dentro do limite legal total, poderá ser realizada por ato do órgão gestor central do Programa, observada a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

### 3. DOS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINOS CONTEMPLADOS

3.1. Poderão participar do presente Processo de Seleção Simplificado estudantes regularmente matriculados e com frequência comprovada nos seguintes níveis e modalidades de ensino:

- I – Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- II – Ensino Médio;
- III – Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 0DD3754D05-D3373E196E-8425DAF188-A2B73FF782 | Edição: 741



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

IV – Ensino Superior;

V – Pós-graduação.

3.2. A compatibilidade entre o nível/modalidade de ensino e as atividades do estágio será obrigatoriamente observada, sendo vedada a atribuição de atividades incompatíveis com a formação do estudante.

#### 4. DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

4.1. O Processo de Seleção Simplificado será regido pelos princípios da:

I – legalidade;

II – impessoalidade;

III – isonomia;

IV – publicidade;

V – moralidade administrativa;

VI – eficiência;

VII – finalidade educacional.

4.2. É expressamente vedada qualquer forma de favorecimento pessoal, político ou institucional, direta ou indireta.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do Processo de Seleção Simplificado o estudante que atender cumulativamente aos seguintes requisitos, até a data da inscrição:

I – possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

II – estar regularmente matriculado em instituição de ensino autorizada ou reconhecida pelo órgão educacional competente;

III – comprovar frequência escolar regular;

IV – estar enquadrado em um dos níveis ou modalidades previstos neste Edital;

V – possuir compatibilidade entre o curso/modalidade e as atividades de estágio;

VI – possuir disponibilidade de horário compatível com a jornada de estágio.

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 0DD3754D05-D3373E196E-8425DAF188-A2B73FF782 | Edição: 741



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

5.2. A ausência de qualquer dos requisitos implicará indeferimento da inscrição, sem possibilidade de convalidação posterior.

5.3. Os requisitos serão aferidos exclusivamente com base na documentação apresentada, sendo vedada análise subjetiva.

## 6. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a participação no Processo de Seleção Simplificado de:

I – cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito e do Vice-Prefeito;

II – cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de Secretários Municipais;

III – cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de dirigente do órgão concedente;

IV – cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, do servidor que venha a exercer supervisão direta do estágio;

V – estudante que não atenda aos requisitos do item 5 deste Edital.

6.2. Aplica-se integralmente a vedação ao nepotismo direto e cruzado, nos termos da jurisprudência consolidada.

6.3. A constatação de impedimento, a qualquer tempo, implicará exclusão do candidato ou desligamento do estágio, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas no período de 01/04/2026 a 06/04/2026.

7.2. As inscrições ocorrerão por meio de: protocolo presencial junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

7.3. A inscrição será gratuita, vedada qualquer cobrança a qualquer título.

7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ciência de que:

I – o estágio não gera vínculo empregatício;

II – a seleção não garante convocação imediata;

III – a classificação gera apenas expectativa de convocação.

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 0DD3754D05-D3373E196E-8425DAF188-A2B73FF782 | Edição: 741



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente:

- I – documento oficial de identificação com foto;
- II – comprovante de matrícula atualizado;
- III – comprovante de frequência escolar;
- IV – declaração de inexistência de impedimento ou parentesco vedado;
- V – documento que comprove o nível ou modalidade de ensino;
- VI – declaração de disponibilidade de horário.

8.2. A documentação será analisada exclusivamente sob o aspecto formal, sendo vedada qualquer avaliação subjetiva.

8.3. A apresentação de documentação falsa ou inverídica implicará:

- I – indeferimento da inscrição ou exclusão do processo;
- II – comunicação à autoridade competente, se for o caso.

## 9. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1. Será indeferida a inscrição do candidato que:

- I – não apresentar a documentação exigida;
- II – apresentar documentação incompleta ou ilegível;
- III – não atender aos requisitos previstos neste Edital;
- IV – incidir em qualquer das vedações previstas no item 6.

9.2. O indeferimento será devidamente motivado e publicado no meio oficial do Município.

## 10. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO

10.1. O Processo de Seleção Simplificado será realizado exclusivamente por análise objetiva da documentação, com atribuição de pontuação previamente definida neste Edital.

10.2. Não haverá prova escrita, entrevista, avaliação subjetiva ou juízo discricionário por parte da Administração.

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 0DD3754D05-D3373E196E-8425DAF188-A2B73FF782 | Edição: 741



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

10.3. A pontuação será atribuída de forma automática, conforme os critérios objetivos descritos neste Edital.

10.4. O presente Processo de Seleção Simplificado observará, subsidiariamente, o disposto na Instrução Normativa nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que disciplina os procedimentos de seleção, ingresso e admissão de estagiários no âmbito do Programa Municipal de Estágio.

## 11. DA TABELA DE PONTUAÇÃO

A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, distribuída conforme os critérios abaixo:

### 11.1. NÍVEL OU MODALIDADE DE ENSINO (máx. 30 pontos)

Justifica-se a pontuação atribuída com base na finalidade de promoção da inclusão educacional, priorizando estudantes em níveis iniciais de formação.

Nível / Modalidade	Pontos
Educação de Jovens e Adultos – EJA	30
Ensino Médio	25
Educação Profissional Técnica	20
Ensino Superior	15
Pós-graduação	10

### 11.2. PERÍODO OU TEMPO DE CURSO (máx. 25 pontos)

Situação Acadêmica	Pontos

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 0DD3754D05-D3373E196E-8425DAF188-A2B73FF782 | Edição: 741



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

Situação Acadêmica	Pontos
Conclusão prevista em até 12 meses	25
Entre 13 e 24 meses	20
Entre 25 e 36 meses	15
Acima de 36 meses	10

### 11.3. COMPATIBILIDADE ENTRE CURSO E ÁREA DE ESTÁGIO (máx. 20 pontos)

Para fins deste edital:

- Compatibilidade direta: cursos específicos da área de atuação
- Compatibilidade indireta: cursos correlatos
- Compatibilidade mínima: cursos genéricos ou não diretamente relacionados

Compatibilidade comprovada	Pontos
Compatibilidade direta	20
Compatibilidade indireta	10
Compatibilidade mínima	5

### 11.4. RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TREMEDAL (máx. 15 pontos)

A pontuação referente à residência fundamenta-se no fortalecimento do vínculo comunitário, na facilitação logística e no caráter educacional do programa.

Situação	Pontos
Residente no Município de Tremedal	15

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 0DD3754D05-D3373E196E-8425DAF188-A2B73FF782 | Edição: 741



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

Situação	Pontos
Residente em município limítrofe	5
Residente em outro município	0

## 11.5. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA (máx. 10 pontos)

Situação declarada e comprovada	Pontos
Inscrição no CadÚnico	10
Renda familiar até 1,5 SM	5
Demais situações	0

## 12. DA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

12.1. A pontuação será atribuída exclusivamente com base na documentação apresentada no ato da inscrição.

12.2. É vedada a atribuição de pontuação por critério não previsto neste Edital.

12.3. A ausência de comprovação documental implicará pontuação zero no critério correspondente.

## 13. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

13.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação total.

13.2. A classificação preliminar será publicada no meio oficial do Município, com a pontuação individual discriminada por critério.

## 14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. A classificação final dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação total obtida, conforme os critérios e a tabela previstos neste Edital.

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 0DD3754D05-D3373E196E-8425DAF188-A2B73FF782 | Edição: 741



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

14.2. A classificação final será publicada no meio oficial de divulgação do Município, contendo, no mínimo:

- I – nome do candidato;
- II – pontuação total;
- III – posição na classificação;
- IV – indicação do nível ou modalidade de ensino.

14.3. A publicação da classificação final não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas expectativa de convocação.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios objetivos de desempate:

- I – maior pontuação no critério nível ou modalidade de ensino;
- II – maior pontuação no critério tempo ou período de curso;
- III – maior pontuação no critério residência no Município de Tremedal;
- IV – maior idade;
- V – persistindo o empate, sorteio público, devidamente registrado em ata.

15.2. O sorteio público, se necessário, será realizado em local, data e horário previamente divulgados, com registro formal e possibilidade de acompanhamento.

## 16. DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Os candidatos classificados integrarão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação final.

16.2. O cadastro de reserva terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

16.3. O cadastro de reserva não garante convocação, ficando a admissão condicionada à:

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 0DD3754D05-D3373E196E-8425DAF188-A2B73FF782 | Edição: 741



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

- I – necessidade do órgão concedente;
- II – compatibilidade do perfil do candidato;
- III – disponibilidade orçamentária;
- IV – interesse público.

## 17. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO RECURSO

17.1. A convocação dos candidatos observará, rigorosamente, a ordem de classificação final.

17.2. A convocação será realizada por meio de publicação no meio oficial do Município, contendo:

- I – nome do candidato convocado;
- II – órgão ou secretaria de lotação;
- III – prazo para apresentação da documentação.

17.3. O candidato convocado deverá manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de perda da convocação, sendo convocado o próximo classificado.

17.4. Caberá recurso contra:

- I – indeferimento de inscrição;
- II – resultado preliminar;

17.5. O recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.

17.6. Os recursos serão analisados pela Comissão responsável.

## 18. DA DESISTÊNCIA E DA PERDA DE VAGA

18.1. Será considerado desistente o candidato que:

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 0DD3754D05-D3373E196E-8425DAF188-A2B73FF782 | Edição: 741



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

- I – não se apresentar no prazo estabelecido;
- II – não comprovar os requisitos exigidos;
- III – manifestar desistência expressa;
- IV – incidir em impedimento ou vedação superveniente.

18.2. Na hipótese de desistência ou perda da convocação, será convocado o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

## 19. DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

19.1. A admissão do candidato convocado somente será efetivada após o cumprimento integral e prévio das seguintes etapas:

- I – assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, pelas partes envolvidas;
- II – aprovação do Plano de Atividades de Estágio;
- III – designação formal do Servidor Supervisor de Estágio;
- IV – comprovação da contratação do Seguro contra Acidentes Pessoais;
- V – comprovação da regularidade da matrícula e da frequência escolar.

19.2. É vedado o início das atividades de estágio antes da formalização completa prevista neste item.

19.3. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a nulidade do estágio, sem prejuízo da responsabilização administrativa.

## 20. DA JORNADA DO ESTÁGIO

20.1. A jornada de estágio será definida no Termo de Compromisso de Estágio, observados os limites da Lei Federal nº 11.788/2008, respeitando a compatibilidade com o horário escolar do estagiário.

20.2. É assegurada a redução da jornada, pelo menos à metade, nos períodos de avaliações escolares ou acadêmicas, mediante comprovação.

20.3. É vedada a fixação de jornada que caracterize sobrecarga, desvio de finalidade ou simulação de relação de trabalho.

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 0DD3754D05-D3373E196E-8425DAF188-A2B73FF782 | Edição: 741



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

## 21. DA BOLSA-ESTÁGIO

21.1. Nos casos de estágio não obrigatório, poderá ser concedida bolsa-estágio, conforme ato específico do Poder Executivo Municipal e disponibilidade orçamentária.

21.2. A concessão, o valor e os critérios da bolsa-estágio não constituem direito subjetivo, podendo ser alterados ou suspensos conforme interesse público devidamente motivado.

21.3. A bolsa-estágio possui natureza exclusivamente educacional, não se caracterizando como salário, vencimento ou remuneração, não gerando vínculo empregatício, previdenciário ou estatutário.

## 22. DO PRAZO E DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

22.1. O estágio terá duração definida no Termo de Compromisso de Estágio, respeitado o prazo máximo legal.

22.2. A duração total do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, contínuos ou alternados, junto ao mesmo órgão concedente, exceto nos casos legalmente previstos.

## 23. DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

23.1. O estágio poderá ser encerrado:

- I – ao término do prazo previsto no Termo de Compromisso;
- II – por interesse da Administração Pública;
- III – por solicitação do estagiário;
- IV – por conclusão, interrupção ou trancamento do curso;
- V – por descumprimento das obrigações legais ou pedagógicas.

23.2. O desligamento será formalizado por escrito e comunicado à instituição de ensino.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 0DD3754D05-D3373E196E-8425DAF188-A2B73FF782 | Edição: 741



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

24.1. O presente Processo de Seleção Simplificado não gera direito à contratação, estabilidade, efetivação ou qualquer forma de ingresso nos quadros da Administração Pública Municipal.

24.2. O estágio não substitui servidor público, não supre carência permanente de pessoal e não constitui política de gestão de recursos humanos.

24.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa Municipal de Estágio, observada a legislação vigente.

24.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tremedal – Bahia, 31 de março de 2026.

**JURANILDA PEREIRA DA ROCHA OLIVEIRA**  
*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO*



Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 0DD3754D05-D3373E196E-8425DAF188-A2B73FF782 | Edição: 741



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

## ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que não possuo vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, dirigentes de órgãos ou entidades concedentes ou servidor que venha a exercer supervisão direta do estágio no âmbito do Município de Tremedal.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas implicará minha exclusão do processo seletivo ou desligamento do estágio, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Tremedal/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do candidato

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 0DD3754D05-D3373E196E-8425DAF188-A2B73FF782 | Edição: 741



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no  
CPF nº \_\_\_\_\_ declaro que possuo disponibilidade de horário  
compatível com a jornada de estágio a ser definida pelo Município de Tremedal,  
comprometendo-me a cumprir as atividades estabelecidas, sem prejuízo de minhas obrigações  
escolares.

Declaro estar ciente de que a incompatibilidade de horários poderá implicar minha  
desclassificação ou desligamento do estágio.

Tremedal/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do candidato

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 0DD3754D05-D3373E196E-8425DAF188-A2B73FF782 | Edição: 741



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA  
Gabinete do Prefeito

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

*Dispõe sobre os procedimentos de seleção, ingresso e admissão de estagiários no âmbito do Programa Municipal de Estágio Educacional e Formação para o Trabalho do Município de Tremedal, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Tremedal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 146/2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59/2026;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar impessoalidade, transparência e finalidade educacional na admissão de estagiários;

RESOLVE:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos de seleção, ingresso e admissão de estagiários no âmbito do Programa Municipal de Estágio Educacional e Formação para o Trabalho do Município de Tremedal.

Art. 2º A admissão de estagiários observará, obrigatoriamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, moralidade administrativa, eficiência e finalidade educacional.

### CAPÍTULO II

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 0DD3754D05-D3373E196E-8425DAF188-A2B73FF782 | Edição: 741



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA  
Gabinete do Prefeito

## DAS FORMAS DE INGRESSO

Art. 3º O ingresso de estagiários poderá ocorrer por meio de:

- I – processo seletivo simplificado promovido pelo Município;
- II – encaminhamento formal de instituição de ensino;
- III – intermediação de agente de integração;
- IV – cadastramento direto do estudante junto ao Município;
- V – outro procedimento objetivo e impessoal, compatível com a finalidade educativa do estágio.

§ 1º A realização de processo seletivo não é obrigatória.

§ 2º Em qualquer hipótese, deverá ser assegurada publicidade mínima do procedimento adotado.

## CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

Art. 4º Poderá ser admitido como estagiário o estudante que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – estar regularmente matriculado em instituição de ensino autorizada ou reconhecida;
- II – comprovar frequência escolar regular;
- III – possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- IV – apresentar compatibilidade entre o curso/modalidade e as atividades do estágio;
- V – celebrar Termo de Compromisso de Estágio antes do início das atividades.

## CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO)

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ: 14243463/0001-99

Autenticação: 0DD3754D05-D3373E196E-8425DAF188-A2B73FF782 | Edição: 741



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA  
GabinetedoPrefeito

Art. 5º Na hipótese de número de candidatos superior às vagas disponíveis, poderão ser adotados, de forma não cumulativa, critérios objetivos de priorização, tais como:

- I – compatibilidade do curso com as atividades do estágio;
- II – maior período cursado;
- III – disponibilidade de horário compatível;
- IV – vulnerabilidade socioeconômica, quando comprovada;
- V – residência no Município de Tremedal.

Parágrafo único. É vedada a utilização de critérios subjetivos, discricionários ou de natureza política.

## CAPÍTULO V DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E AO FAVORECIMENTO

Art. 6º É vedada a admissão como estagiário de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

- I – Prefeito e Vice-Prefeito;
- II – Secretários Municipais;
- III – dirigentes de órgãos ou entidades concedentes;
- IV – servidores que exerçam função de supervisão direta do estágio.

Parágrafo único. A vedação aplica-se também ao nepotismo cruzado.

## CAPÍTULO VI DA FORMALIZAÇÃO DA ADMISSÃO

Art. 7º A admissão do estagiário somente será efetivada após:

- I – análise e validação da documentação exigida;

Praç Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 0DD3754D05-D3373E196E-8425DAF188-A2B73FF782 | Edição: 741



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA  
Gabinete do Prefeito

- II – aprovação do Plano de Atividades;
- III – assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- IV – comprovação da contratação do seguro contra acidentes pessoais;
- V – designação formal do servidor supervisor.

Parágrafo único. É vedado o início das atividades de estágio antes da formalização completa dos atos previstos neste artigo.

## CAPÍTULO VII DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Art. 8º A análise da documentação, a aplicação dos critérios objetivos e a classificação dos candidatos serão realizadas pela Coordenação do Programa Municipal de Estágio, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 9º A Coordenação do Programa Municipal de Estágio manterá cadastro atualizado contendo:

- I – dados do estagiário;
- II – órgão concedente;
- III – período do estágio;
- IV – carga horária;
- V – supervisor designado;
- VI – situação do vínculo.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa Municipal de Estágio, observada a legislação vigente.

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 0DD3754D05-D3373E196E-8425DAF188-A2B73FF782 | Edição: 741



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA  
Gabinete do Prefeito

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tremedal – Bahia, 31 de março de 2026.

**JURANILDA PEREIRA DA ROCHA OLIVEIRA**  
*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO*



Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 0DD3754D05-D3373E196E-8425DAF188-A2B73FF782 | Edição: 741